



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2013 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**FFA**

PROCESSO: 201100007005580

DATA DA REALIZAÇÃO: **21 de maio de 2013, às 09 horas (Horário de Brasília)**

LOCAL: Sala da GLC/SSPJ, à Avenida Anhangüera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Polícia Civil do Estado de Goiás - DGPC.

RECURSO: Fonte 00 – TESOURO.

---

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás/SSPJ, por via de seu Secretário, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSPJ, usando a competência delegada na Portaria nº 766/2012 - Gab. Sec. de 10/07/2012, e torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (Maior Desconto Global)**, processo nº 201100007005580, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Retífica de Motores com Aplicação de Peças para os Veículos da Polícia Civil do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé abaixo, e nos sítios **www.comprasnet.goias.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - e/ou **www.sspj.go.gov.br** de livre acesso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada conforme estipulado no Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e através de portaria.

## **1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Retífica de Motores com Aplicação de Peças para os Veículos da Polícia Civil do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, deste Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida, do qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com a cópia do **CONTRATO SOCIAL** para fins de comprovação dos poderes do mandante para a outorga, **juntamente com a Carta de Credenciamento**, conforme modelo **(Anexo I)**;

c) o representante legal ou procurador deverá apresentar cópia de documento oficial de identificação que contenha foto, no caso de documento que possua data de validade esta não poderá estar vencida.

3.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

#### **4 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital **(Anexo IV)** e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

#### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ da participante;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Constar os prazos exigidos no Termo de Referência.

5.2 – Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada sequencialmente, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante da empresa licitante proponente.

**5.3 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS. Entretanto, caso a empresa estabelecida no Estado de Goiás venha a ser a vencedora deverá atender aos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.825 de 05.09.2003, que concede isenção do recolhimento do ICMS relativo ao produto cotado, para tanto, quando da emissão da Nota Fiscal deverá destacar em seu histórico esta isenção e excluir do valor a ser pago pela SSPJ a parcela do numerário referente à isenção.**

5.4 - Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

5.5 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 01 (um) ano, a partir da apresentação da proposta.

5.6 – A proposta de preços deverá ser apresentada, separadamente da habilitação, envelope fechado e indevassável, conforme estipulado no Termo de Referência deste Edital.

**5.7 – A proposta de preços deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação.**

**5.8 – Documentação de “Qualificação Técnica” a ser apresentada juntamente com a proposta de preços das licitantes interessadas.** (Documentação que deverá ser original ou através de cópia



autenticada, que será analisada juntamente com a proposta comercial pelo solicitante/responsável da área técnica). A licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta, apresentar, no envelope de proposta comercial, a seguinte documentação técnica:

**5.8.1. – Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa já prestou ou está prestando o mesmo serviço ou serviços similares ao aqui solicitados, para frota igual ou superior a 200 (duzentos) veículos;**

**5.8.2. - Declaração de que possui máquinas e equipamentos de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT 13.032, para a realização dos serviços de retífica de motores, em perfeito estado de funcionamento e instalados;**

**5.8.3. - Declaração que possui estrutura física obedecendo todas as exigências deste edital, bem como guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;**

**5.8.4. - Declaração, e a qualificação de sua Equipe Técnica;**

**5.8.5. - Licença Ambiental emitida pela Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA;**

**5.8.6. – Declaração de que a empresa licitante possui todo o ferramental, máquinas, equipamento, instrumental e mão-de-obra técnica especializada comprovadamente, para execução dos serviços. Os serviços serão executados exclusivamente nas instalações da própria empresa, que deverá possuir equipamentos de limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento para limpeza e troca do líquido de arrefecimento do motor. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente capacitados, com acompanhamento técnico, de maneira a assegurar o máximo de desempenho dos veículos. Deverá ter condição de guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados.**

**5.8.7. – Declaração descritivamente de suas instalações, equipamentos disponíveis e a qualificação de sua Equipe Técnica. No decorrer da execução do contrato poderão acontecer, por parte da Administração, vistorias nas instalações da empresa, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da licitação, os serviços deverão ser executados nas instalações da própria empresa;**

**5.8.8. – Ficha de Inspeção emitida pela Seção de Transportes da Polícia Civil (Anexo VII) comprovando que a empresa possui, instalados e funcionando nas dependências da oficina para a prestação dos serviços:**

- Máquina de retificar virabrequim;
- Máquina de retificar bloco;
- Máquina de retificar biela;
- Máquina de retificar sede de válvula;
- Máquina de retificar válvula;
- Máquina de mandrilar bloco;
- Máquina de plainar superfície;
- Torno mecânico;
- Prensa hidráulica;
- Máquina mandriladeira de carcaças;
- Laboratório de bomba injetora;
- Magna flux – Detector de trincas;
- Balanceador eletrônico;
- Dinamômetro de molas de cabeçote;
- Frezadora de sedes de válvulas;
- Teste de trincas eletrônico de cabeçotes;
- Balança eletrônica para pesagem de bielas;
- Máquina aquecedora de bielas;
- Elevador hidráulico para levantar veículos.

**5.8.8.1 – A inspeção prévia deverá ser solicitada por escrito junto à Seção de Transportes mediante entrega da Solicitação de Visita (ANEXO VI) em duas vias, sendo o prazo para a**



realização de tal solicitação é de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do aviso de licitação. A não entrega da Solicitação de Visita no prazo hábil inabilitará de plano a empresa para a sequência do certame.

**5.8.8.2 - A inspeção prévia da empresa interessada consistirá na verificação *in loco* do maquinário especificado onde o serviço será efetivamente realizado e deverá ser feita por comissão a ser designada pelo Senhor Chefe da Seção de Transportes, que irá constatar a presença e funcionalidade dos itens constantes no item 5.8.8 do edital, sendo a mesma documentada pelo preenchimento da Ficha de Inspeção (ANEXO VII);**

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 – O envelope “Documentação para habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cédula de identidade;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- d) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e nos casos de sociedades comerciais e de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

1) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraído os seguintes elementos:

- I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC = AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;
- II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG = (AC + RLP)/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo e ET corresponde a Exigível Total.

2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “1” deste subitem;

Obs.: A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei. **Nos casos em que a qualificação econômico-financeira for por meio de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º, do artigo 31 da LLC.**

**g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**



- h)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contando a inscrição como ATIVA.
- i)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j)** Prova de Regularidade Fiscal, fornecida pela Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- k)** Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante. **Se a licitante tiver domicílio ou sede em outro Estado da Federação a mesma deverá apresentar também certidão negativa de débito perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.**
- l)** Certidão de regularidade com o ISSQN, de acordo com o art. 1º da Lei nº 14.489 de 24 de julho de 2003.
- m)** Prova de Regularidade Fiscal relativa à Seguridade Social, INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- n)** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- o)** **Todos os licitantes** deverão apresentar declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente;
- p)** **Todos os licitantes** deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo a seguir:  
(Nome, endereço, CNPJ e responsável pela Proponente) Declara, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo à participação na presente licitação. Número da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL, nº do Processo, Local, Data da abertura e assinatura do responsável legal.
- q)** **Da qualificação técnica: “Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação”.**

6.2 – As empresas participantes deste certame, que apresentarem o **CRC – Certificado de Registro Cadastral, com status homologado**, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logísticas - SUPRILOG/SEGPLAN, não precisarão apresentar os documentos que tratam nas **letras “a” a “o”**, do item 6.1, deste que devidamente regularizados, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Deverão ser apresentados os documentos que não comprovem a regularidade no CRC. A procuração será dispensada se a mesma constar no CRC, e em vigência. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.

6.2.1 – Poderá ser apresentado CRC emitido por outro Órgão, desde que atenda aos requisitos previstos na legislação geral e seja possível verificar a regularidade via internet. Neste caso também se aplica, no que couberem, as disposições do subitem 6.2.

6.3 - Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

6.4 – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação da SSPJ. **No caso de autenticação por membro da GLC/SSPJ deverá ser feita com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário para abertura do procedimento.**



6.5 – A não apresentação do documento do representante, procurador ou titular, ou a sua incorreção, não inabilitará a proponente, mas o impedirá de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

6.6 – A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea “f” do item 6.1 deste, observado o disposto nos parágrafos 1º e 5º, do artigo 31, da Lei Federal 8.666/93, justificando-se a adoção dos mesmos no processo administrativo da licitação.

6.7 – A SSPJ não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será **inabilitada**.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamentos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos.

7.2 - Após o credenciamento, as proponentes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Modelo ANEXO IV**), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação.

7.3 – Após a entrega dos envelopes, e aberto o primeiro, e respeitado o prazo mínimo estipulado no subitem 7.1 deste item, os retardatários interessados não serão credenciados.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda àquelas que:

- a) objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) apresentem percentual de desconto baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 – No tocante aos descontos, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1 - Seleção da proposta de maior percentual de desconto e as demais com desconto até 10% inferior àquela;

7.5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de percentual de desconto.**



7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores ao último ofertado pelo próprio licitante e que tenha sido registrado no sistema.

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem decrescente dos descontos, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

7.10 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas ao aumento do percentual de desconto.

7.11 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito. A sessão será suspensa para que a área requisitante e/ou responsável técnico se pronuncie acerca do aceite ou não da proposta comercial classificada, inclusive com apresentação de amostra, se esta for exigida, em relação ao solicitado no Termo de Referência, anexo do Edital, e com relação à documentação de habilitação técnica, caso houver. Se a proposta comercial ou a documentação de habilitação técnica não atender ao requisitante da despesa ou ao responsável técnico, a empresa será desclassificada ou inabilitada.

7.12 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, ou ainda, se for o caso, por outro critério que a autoridade competente tenha definido previamente.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamentos do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2 deste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores expedido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logísticas - SUPRILOG.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente desatender as exigências para a habilitação, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 7.5.1 e 7.5.2 acima.**

**7.17 – O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que forem sidos ofertados no lance verbal, bem como planilha de custos se for o caso.**

## **8 – DAS PRERROGATIVAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

8.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 04 (quatro) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

**1.1) O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.**

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:**

**I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;**

**II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.**

8.3 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 8.3, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.5 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.**



## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 – Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão, caberá recurso, com a concessão do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.1.2 - A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.1.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

9.2 - Os recursos, os contra recursos e seus anexos deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa ou setor.

9.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou *e-mail*.

9.4 – A ausência de manifestação imediata e **motivada** da proponente importa: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à proponente vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.**

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da SSPJ, pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente, incidirem na soma do objeto.

10.2 – O objeto em desacordo com as exigências especificadas deverão ser substituídos/adequados imediatamente, logo após o comunicado da **SSPJ**, sob pena de suspensão da fatura de pagamento devido à empresa vencedora.

## **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será feito pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Polícia Civil, mediante conclusão das exigências na forma prevista no Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.



11.2 – Os recursos financeiros são classificados conforme abaixo:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>2904 – DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
Unidade Orçamentária	2904	Delegacia-Geral da Polícia Civil.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policciamento.
Programa	1074	Programa de Policiamento Repressivo e Investigativo.
Ação	2331	Prevenção, Repressão e Investigação Máxima ao Crime e aos Criminosos.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato (ou documento equivalente), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra proponente na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

## **13 – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

13.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 à 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

13.2 - DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, a finalidade do contrato e a sua segurança.

14.2 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) e [www.sspj.go.gov.br](http://www.sspj.go.gov.br), os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos sites, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

14.3 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não se acostaram ao processo, das demais licitantes participantes, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias, no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

**14.4 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.**

14.4.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

**14.5 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.**

14.5.1 – Os prazos serão considerados legais, para as impugnações ou recursos que forem protocoladas até as 18:00 (dezoito) horas, observando o subitem 14.5.

14.5.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

14.7 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPJ.

14.8 – A critério da SSPJ, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.



14.9 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

**14.10 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto a ser licitado.**

14.10 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

**14.11 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Laerte Pinto Brandão Júnior – Chefe da Seção de Transporte da Polícia Civil, pelos telefones (62) 3201-2548 / 2510 / 2526 / 2567, em horário comercial.**

**16 – DO FORO**

16.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

17.1 - Anexo I – Carta de Credenciamento.

17.2 - Anexo II – Termo de Referência.

17.3 – Anexo III – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.  
(Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas /SEGPLAN);

17.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração.

17.5 – Anexo V – Modelo de Proposta.

17.6 – Anexo VI – Ficha de Solicitação de Visita Técnica.

17.7 – Anexo VII – Ficha de Inspeção.

17.6 – Anexo VIII – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-Go, aos 30 dias do mês de abril de 2013.

**Flamarion Ferreira de Araújo**  
**Pregoeiro/SSPJ**



---

**ANEXO I**

**MODELO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás - SSPJ  
Av. Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia-GO. – CEP: 74.435-300  
**Ref.: LICITAÇÃO Nº 007/2013 (PREGÃO PRESENCIAL)**

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr....., portador da carteira de identidade nº....., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013  
Processo: 201100007005580

#### Elaborado pelo requisitante da despesa.

#### 1 - INTRODUÇÃO:

1.1. - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Retífica de Motores com Aplicação de Peças para os Veículos da Polícia Civil do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses**, em atendimento à Requisição de Despesa nº /2011 – PC, anexa aos autos.

#### 2 – OBJETIVO

2.1. – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço GLOBAL (Maior Desconto Global)**.

**2.1.1 – Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço global (maior desconto global), o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Anexo II, deste Edital.**

2.2. – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente **Pregão Presencial nº 007/2013:**

##### 1) DO NOME DO PROJETO

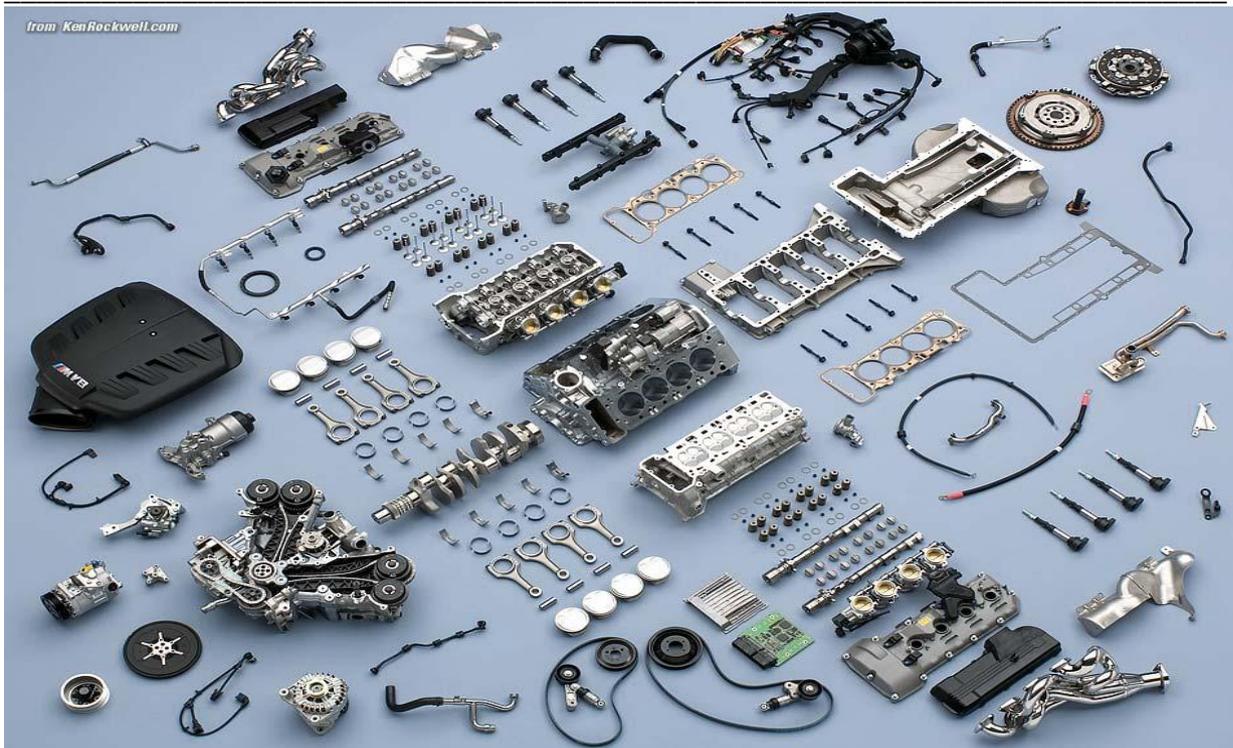
Contratação de empresa prestadora de serviços e peças para retífica de motores para manutenção de veículos, da frota da Polícia Civil do Estado de Goiás para que os mesmos possam trafegar com segurança e confiabilidade atendendo às necessidades da Polícia Judiciária.

##### 2) DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O presente projeto visa a contratação de empresa prestadora de serviços e peças para retífica de motores, de modo a garantir a manutenção de veículos à disposição da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás.

##### 3) DA QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

Variando do tipo e tamanho do motor, cada modelo possui, em média, 400 peças diferentes, pois, às peças mais conhecidas como bloco do motor, cabeçote, somem-se mancais, arruelas de encosto, parafusos prisioneiros, juntas, e outros pequenos componentes que compõem um motor. A imagem abaixo nos dá uma noção da quantidade de peças a que nos referimos:



Atualmente, a Delegacia-Geral da Polícia Civil trabalha com **18** marcas diferentes de veículos, que se desdobram em **85** modelos diferentes, com variantes distintas decorrentes do ano de fabricação/modelo, o que eleva esse número para **118** versões diferentes de veículos, os quais demandam peças distintas. Multiplicando-se esse valor por 400 (quatrocentas) peças diferentes – média do quantitativo de peças por motor – chegamos a aproximadamente **47.200 (quarenta e sete mil e duzentas)** peças diferentes passíveis de serem adquiridas para a manutenção de nossos motores.

A questão torna-se especialmente complexa quando levamos em conta que o contrato também engloba a execução de serviços. O Conselho Nacional de Retífica de Motores – CONAREM, órgão regulador do setor apresenta uma tabela, contendo todos os tipos de serviços de retífica a serem prestados (em número de 102), **perfazendo um total de 4.814.400 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil e quatrocentas)** combinações possíveis entre a troca de peças e a realização de serviços.

Porém, devido ao envelhecimento natural da frota e o alto custo para a reparação total de um motor, as viaturas mais antigas e menos expressivas mostram muitas vezes um custo de reparação do motor maior do que 40% de seu valor. Neste caso a mesma seria caracterizada como inservível, pois o concerto do motor poderia ser mais caro até do que o próprio veículo.

Portanto, a despeito de existirem outros veículos na frota, seleciona-se neste momento os 03 (três) motores mais representativos, quais sejam, o do Renault/Sanderó, do Fiat/Palio Weekend e da VW/Parati (representam 51,62 % dos motores da frota), como sendo os motores que, além mais representativos na frota, são dos veículos mais novos e que estão, via de regra, em melhor estado geral, mostrando, quase que em sua totalidade viabilidade para reparação aqui intentada.

#### **4) DA JUSTIFICATIVA PARA O TIPO DE CONTRATAÇÃO**

O pleito da Seção de Transportes da Polícia Civil se justifica na medida em que a manutenção da frota de veículos, a despeito de se tratar de atividade-meio da polícia judiciária, possui influência direta no resultado final dos trabalhos inerentes à corporação. Todo o trabalho investigativo, encaminhamento



de vítimas para a realização de exames, transporte de objetos apreendidos para a realização de perícia, condução de detentos, dentre outras atividades, é realizado por meio das viaturas à disposição da Delegacia-Geral da Polícia Civil. Assim, a sua indisponibilidade possui conseqüências nefastas à segurança da comunidade, o que justifica a imprescindibilidade da realização de tal certame.

#### **4.1 - JUSTIFICATIVA DA INDIVISIBILIDADE DO CERTAME EM LOTES DE PEÇAS E SERVIÇOS;**

O serviço de retífica é composto das seguintes etapas:

##### **Desmontagem**

Retirada do motor de seu habitáculo, esgotamento de todos os seus fluídos e separação de todas as peças móveis;

##### **Lavagem**

Procedimento físico-químico que visa possibilitar a criteriosa inspeção das peças que serão ou não substituídas;

##### **Inspeção técnica e exame dimensional**

É o momento em que se determina por meio do uso de medidores e verificação de gabarito, quais peças precisam ou não serem substituídas e/ou usinadas daquelas que voltarão a ser empregadas sem maiores modificações;

##### **Usinagem**

É a etapa em que se usam máquinas como tornos e fresas para desgastar as peças de maior vulto, de modo que as mesmas não precisem ser substituídas. O desgaste se dá de modo uniforme e visa conferir um perfeito ajuste entre as peças móveis e as peças fixas.

##### **Ajustagem**

É verificação de medidas prévia que se dá antes da montagem, visto que, depois desta, o motor não será aberto novamente;

##### **Montagem**

É o momento em que se unem as peças que foram lavadas e/ou usinadas às peças que foram substituídas. Nessa etapa é de suma importância que se utilizem peças de reposição de linha de montagem visando assegurar a garantia do serviço;

##### **Ensaio do motor**

É o teste de bancada pelo qual o motor passa de modo a verificar sua funcionalidade;

##### **Pintura**

O último processo dentro da retífica é o de acabamento. O motor deve receber especial atenção com a sua apresentação. Este setor deverá preocupar-se em retirar os excessos de cola, a gordura derramada pelo lubrificante e, por fim, pintá-lo em um local apropriado.

##### **Reinstalação**

Após a conclusão de todo o processo de recondicionamento, montagem, ensaio do motor e acabamento externo, este deverá ser recolocado no habitáculo do veículo e conectado aos demais sistemas.

Deve ser testado novamente, e deve estar acompanhado do certificado de garantia e a nota fiscal dos serviços e peças aplicadas.



## **Garantia**

É o tempo em que o motor, após ter sido submetido a todo procedimento esta coberto contra qualquer defeito que possa surgir sem que este implique em novo gasto ao erário.

Tendo como base a complexidade dos serviços que serão executados em cada motor, sabendo que este será praticamente personalizado para cada necessidade, não se pode deixar que um terceiro faça parte da relação. **As peças e os serviços devem ser fornecidas e executados pelo mesmo prestador**, pois é impossível exigir a garantia apenas das peças ou apenas dos serviços, sendo que ambos estão tão intimamente ligados.

Ante o exposto, **pugnamos veementemente pela não divisão do certame em lotes de peças e de serviços**, visto que tal divisão seria extremamente nefasta para a administração pública, visto que os motores, na prática, não teriam garantia.

## **5) DA JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DO CONTRATO**

### **5.1 Da correção de valores tendo como referência o contrato anterior.**

O último contrato de prestação de serviços em retífica de motores foi firmado via processo administrativo nº 26118823/2005, pregão presencial nº 008/2005, no valor original de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) tendo sido aditivado em 25% passando para o valor de R\$ 180.625,00. Tendo como base o acumulado de inflação do ano que o contrato foi firmado até a data atual chega-se ao percentual de mais 24,43% pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), alcançando-se, com isso, ao valor de R\$ 224.751,00.

### **5.2 Do incremento da frota**

No ano de 2005 a frota da Polícia Civil contava com 833 veículos, e atualmente conta com 1154 viaturas. Este aumento da frota representa um implemento da mesma em 24,54%, que, sendo utilizado como índice para reajustar o valor do contrato vincendo perfaz um total de R\$ 279.904,00.

## **6) DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES**

### **6.1 Condições para habilitação das propostas dos licitantes:**

- a) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa já prestou ou está prestando o mesmo serviço ou serviços similares ao aqui solicitados, para frota igual ou superior a 200 (duzentos) veículos.
- b) Declaração de que possui máquinas e equipamentos de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT 13.032, para a realização dos serviços de retífica de motores, em perfeito estado de funcionamento e instalados.
- c) Declaração que possui estrutura física obedecendo todas as exigências deste edital, bem como guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados.
- d) Declaração, e a qualificação de sua Equipe Técnica.
- e) Licença Ambiental emitida pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.
- f) A empresa licitante deverá possuir todo o ferramental, máquinas, equipamento, instrumental e mão-de-obra técnica especializada comprovadamente, para execução dos serviços. Os serviços serão executados exclusivamente nas instalações da própria empresa, que deverá possuir equipamentos de limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento para limpeza e troca do líquido de arrefecimento



do motor. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente capacitados, com acompanhamento técnico, de maneira a assegurar o máximo de desempenho dos veículos. Deverá ter condição de guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados.

g) Deverá declarar descritivamente suas instalações, equipamentos disponíveis e a qualificação de sua Equipe Técnica. No decorrer da execução do contrato poderão acontecer, por parte da Administração, vistorias nas instalações da empresa, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da licitação, os serviços deverão ser executados nas instalações da própria empresa.

h) Ficha de Inspeção emitida pela Seção de Transportes da Polícia Civil (Anexo VII) com relação comprovando que a empresa possui, instalados e funcionando nas dependências da oficina para a prestação dos serviços:

- Máquina de retificar virabrequim;
- Máquina de retificar bloco;
- Máquina de retificar biela;
- Máquina de retificar sede de válvula;
- Máquina de retificar válvula;
- Máquina de mandrilar bloco;
- Máquina de plainar superfície;
- Torno mecânico;
- Prensa hidráulica;
- Máquina mandriladeira de carcaças;
- Laboratório de bomba injetora;
- Magna flux – Detector de trincas;
- Balanceador eletrônico;
- Dinamômetro de molas de cabeçote;
- Frezadora de sedes de válvulas;
- Teste de trincas eletrônico de cabeçotes;
- Balança eletrônica para pesagem de bielas;
- Máquina aquecedora de bielas;
- Elevador hidráulico para levantar veículos

i) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pela Polícia Civil do Estado de Goiás.

h) Na hipótese da aquisição de novos veículos por parte da Polícia Civil do Estado de Goiás, poderão os mesmos, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, serem incluídos na relação daqueles sujeitos a estes serviços, desde que o valor da mesma não ultrapasse o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

i) Antes da adjudicação dos serviços, a licitante declarada vencedora do certame será Vistoriada por comissão designada pela Polícia Civil do Estado de Goiás, para conhecimento de todas as informações e condições para execução dos serviços.

## **7) DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

O critério utilizado será a média ponderada dos descontos propostos sobre os preços cotados, utilizando-se a fórmula:



$$RS = \frac{(A \times 2) + (B \times 8)}{10}$$

$$PW = \frac{(C \times 2) + (D \times 8)}{10}$$

$$PA = \frac{(E \times 2) + (F \times 8)}{10}$$

$$IT = SN + PW + PA / 3$$

onde:

- IT = Índice Total
- RS = Índice do Renault Sandero
- A = Desconto na mão de obra do Renault Sandero
- B = Desconto no fornecimento de peças Renault Sandero
- PW = Índice do Palio Weekend
- C = Desconto na mão de obra do Palio Weekend
- D = Desconto no fornecimento de peças Palio Weekend
- PA = Índice da Parati
- E = Desconto na mão de obra da Parati
- F = Desconto no fornecimento de peças da Parati

O desconto serão calculados:

- a) Sobre a tabela de preços da CONAREM (Conselho Nacional de Retífica de Motores), para os serviços e;
- b) Sobre a tabela sugerida pelas montadoras dos veículos.

O desconto deverá ser apresentado em forma percentual com no máximo duas casas decimais (XX,XX%) para efeito de aplicação e cálculo nas fórmulas propostas para a formação do preço.

**Será considerada a empresa vencedora aquela que obtiver o maior IT (Índice Total).**

7.1 - Os preços apresentados deverão conter o custo já incluso de todos os insumos, despesas previstas pela empresa, bem como, de todos os elementos que influam no preço proposto para contratação, considerando-se o custo da hora/serviços prestados, de acordo com a quantidade ou fração de horas estabelecidos, para a execução dos serviços.

7.2 - Os materiais e produtos de limpeza, higienização, lubrificação, produto graxo, complementações, etc., utilizadas e necessárias à manutenção, deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicionais a Polícia Civil;



7.3 - O valor total do presente contrato irá se dividir em 80% (oitenta por cento) de seu total para a aplicação de peças e 20% (vinte por cento) para o pagamento da mão-de-obra.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

8.1 - Executar os seguintes serviços nos veículos da frota objeto do contrato:

- a) Serviços de retifica de motor: os serviços compreendem:
- bloco do motor;
  - cabeçote;
  - eixo de manivela;
  - bielas;
  - outras peças do motor, retificáveis;
  - regulagem na bomba injetora.

8.2 - Fornecer peças e acessórios nas seguintes condições:

1. Todas as peças aplicadas nos veículos deverão ser originais, sem uso prévio;
2. Prestar, sempre que necessário, esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços;
3. As peças e acessórios serão fornecidos pelo preço de tabela sugerida pela montadora ou revendedor autorizado dos veículos, sendo indicado no orçamento o nome e o telefone do fornecedor para conferência pela Fiscalização do Contrato;
4. Devolver as peças, materiais e acessórios que forem substituídos, por ocasião dos reparos realizados.

8.3 - Realizar os serviços observando as seguintes recomendações:

- 1 Executar os serviços através de profissionais qualificados, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;
- 2 Os serviços deverão ser executados em oficina própria, e serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento onde os veículos serão entregues, os que estiverem em condições de rodar, e os que não estiverem deverão ser conduzidos através de guincho.
- 3 Assumir inteira e total responsabilidade técnicas pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- 4 Executar todas as substituições e/ou consertos das peças que apresentarem defeitos;
- 5 Realizar testes mecânicos na conclusão dos serviços;
- 6 Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo;
- 7 Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento por este órgão;
- 8 Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;
- 9 Dar aos serviços contratados especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- 10 Os serviços deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da aprovação do orçamento prévio pela contratante, salvo exceções previamente autorizadas pela Administração, podendo o prazo ser estendido mediante comunicação fundamentada por escrito dentro do prazo.

## **9 - DA GARANTIA**

9.1 - O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros contados da data do recebimento do veículo devidamente consertado e



a garantia das peças será aquela estabelecida pelo fabricante. Em caso de falha técnica, ou insucesso por qualquer outra razão na realização dos serviços, a sua repetição se fará sem nenhum ônus a Secretaria.

9.2 - A empresa licitante vencedora deverá se responsabilizar pela indenização de danos causados ao veículo ou ao patrimônio deste Órgão decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência praticadas por seus profissionais durante a execução dos serviços. Esta responsabilidade estende-se aos danos causados por desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

9.3 - No ato da devolução do veículo, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal. Ocorrendo defeito durante no período de vigência da garantia, após comunicado a empresa, esta terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, para providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

## **10 - DOS RELATÓRIOS**

Deverão ser apresentados juntamente com as faturas mensais, relatórios dos serviços prestados contendo as seguintes informações:

1. Identificação do veículo;
2. Nome do Condutor;
3. Tipo dos serviços prestado;
4. Valor referente a cada serviço;
5. Ordem de serviço devidamente autorizada pelo representante da Administração.

## **3 - CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. – A empresa vencedora se **responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança** do serviço ofertado, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

3.2. – Os serviços, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

## **4 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Goiânia-Go, aos 30 dias do mês de abril de 2013.

***Laerte Pinto Brandão Júnior***  
***Chefe da Seção de Transportes/DGPC***



**A N E X O III**

**Pregão Presencial nº 007/2013– SSPJ**  
**Processo n.º 201100007005580**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

(Desconto mínimo de referência para contratação autorizada pela  
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SUPRILOG)

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Retífica de Motores com Aplicação de Peças para os Veículos da Polícia Civil do Estado de Goiás. Período de 12 (doze) meses.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Desconto Mão de Obra</b>	<b>Desconto Peças</b>
01	Renault Sandero	Mês	12	5,00%	4,59%
02	Palio Weekend	Mês	12	5,00%	4,59%
03	Parati VW	Mês	12	5,00%	4,59%
<b>Desconto Médio Estimado para o Lote é de <b>4,67%</b> (quatro vírgula sessenta e sete por cento).</b>					

**PLANILHA PARA CÁLCULO DO DESCONTO MÉDIO  
COM REFERÊNCIA NA FÓRMULA DO ITEM 07 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

	<b>A (Serviço)</b>	<b>B (Peças)</b>	<b>Total Sandero</b>
<b>RS</b>	<b>5,00%</b>	<b>4,59%</b>	<b>4,67%</b>
Renault Sandero			

	<b>C (Serviço)</b>	<b>D (Peças)</b>	<b>Total Palio</b>
<b>PW</b>	<b>5,00%</b>	<b>4,59%</b>	<b>4,67%</b>
Palio Weekend			

	<b>E (Serviço)</b>	<b>F (Peças)</b>	<b>Total Parati</b>
<b>PA</b>	<b>5,00%</b>	<b>4,59%</b>	<b>4,67%</b>
VW Parati			

	<b>RS (Sandero)</b>	<b>PW (Palio)</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>ÍNDICE TOTAL</b>	<b>4,67%</b>	<b>4,67%</b>	<b>4,67%</b>	<b>4,67%</b>



**VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 533.664,89**  
**(quinhentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

***Obs.: Especificações detalhadas dos serviços estão no Anexo II – Termo de Referência do Edital.***

Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-Go, aos 30 dias do mês de abril de 2013.

***Flamarion Ferreira de Araújo***  
***Pregoeiro da SSPJ***



---

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., **DECLARA**, sob as penas cabíveis que tem conhecimento, atende às exigências de habilitação previstas no edital e se submete a todas as cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 007/2013.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº 007/2013 – SSPJ**  
**Processo n.º 201100007005580**

NOME  
EMPRESA: .....  
CGC/CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
TELEFONE: ..... FAX: ..... E-MAIL: .....  
RESPONSÁVEL: .....  
CPF: .....

DADOS BANCÁRIOS:

Banco (nome e nº do banco):  
Nº da Agência c/ Dígito  
Nº da Conta corrente:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para a **Prestação de Serviços de Retífica de Motores com Aplicação de Peças para os Veículos da Polícia Civil do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses**, acatando todas as estipulações consignadas no edital convocatório, conforme abaixo:

<b>LOTE ÚNICO</b>						
<b>Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Retífica de Motores com Aplicação de Peças para os Veículos da Polícia Civil do Estado de Goiás.</b>						
<b>Período de 12 (doze) meses.</b>						
ITEM	DETALHAMENTO	Unid	Quant.	Desconto Mão de Obra	Desconto Peças	
01	Renault Sandero	Mês	12	X,XX %	X,XX %	
02	Palio Weekend	Mês	12	X,XX %	X,XX %	
03	Parati VW	Mês	12	X,XX %	X,XX %	

**Desconto Médio para o Lote é de **X,XX %****  
**(xxxxxxxxxxxxxxxx por cento).**

**PLANILHA PARA CÁLCULO DO DESCONTO MÉDIO**  
**COM REFERÊNCIA NA FÓRMULA DO ITEM 07 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

	A (Serviço)	B (Peças)	Total Sandero
RS			
Renault Sandero	<b>X,XX %</b>	<b>X,XX %</b>	<b>X,XX %</b>



	C (Serviço)	D (Peças)	Total Palio
PW	<b>X,XX %</b>	<b>X,XX %</b>	<b>X,XX %</b>
Palio Weekend			

	E (Serviço)	F (Peças)	Total Parati
PA	<b>X,XX %</b>	<b>X,XX %</b>	<b>X,XX %</b>
VW Parati			

	RS (Sanderó)	PW (Palio)	TOTAL	TOTAL
ÍNDICE	<b>X,XX %</b>	<b>X,XX %</b>	<b>X,XX %</b>	<b>X,XX %</b>

**OBS.: OS DESCONTOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O DESCONTO É DE R\$ XX.XXX,XX  
(XXXXXXXXXXXX REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: .....(conforme edital).

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: .....(conforme edital).

LOCAL e DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ANEXO VI**

**FICHA DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO A SER VISITADO: \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

**AO SENHOR:**

**Laerte Pinto Brandão Junior**

**Chefe da Seção de Transportes da Polícia Civil**

Pelo presente solicito, nos termos do edital nº XXXXXXXXX, Visita Técnica a ser realizada na empresa supra mencionada.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

**CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**



**ANEXO VII**

**FICHA DE INSPEÇÃO**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO VISITADO: \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

ITEM	PRESENTE	OBSERVAÇÃO
Máquina de retificar virabrequim		
Máquina de retificar bloco		
Máquina de retificar biela		
Máquina de retificar sede de válvula		
Máquina de retificar válvula		
Máquina de mandrilar bloco		
Máquina de plainar superfície		
Torno mecânico		
Prensa hidráulica		
Máquina mandriladeira de carcaças		
Laboratório de bomba injetora		
Magna flux – Detector de trincas		
Balanceador eletrônico		
Dinamômetro de molas de cabeçote		
Frezadora de sedes de válvulas		
Teste de trincas eletrônico de cabeçotes		
Balança eletrônica para pesagem de bielas		
Máquina aquecedora de bielas		
Elevador hidráulico para levantar veículos		

Goiânia \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

Servidor 01

Representante da Empresa 01

Servidor 02

Representante da Empresa 02

Servidor 03

Representante da Empresa 03



## ANEXO VIII

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ /2013

Contrato de prestação de serviços de retífica de motores de veículos com aplicação de peças que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

### 1. PREÂMBULO

#### 1.1. DO CONTRATANTE

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005 e da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pelo seu Delegado Geral, **JOÃO CARLOS GORSKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade Nº. 31.944.392, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF: 454.498.219-72, no exercício dos poderes delegados pelo Decreto s/nº de 23 de janeiro de 2013.

#### 1.2. DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

**2.1.** Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013**, objeto do Processo Administrativo nº. **201100007005580 de 04 de novembro de 2012**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.



### 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de retífica de motores com aplicação de peças dos veículos automotores da Polícia Civil do Estado de Goiás – DGPC, por um período de 12 (doze) meses.

### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A CONTRATADA prestará os serviços com garantia de no mínimo 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, sendo que a garantia das peças será aquela estabelecida pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

Segue abaixo a descrição detalhada dos serviços:

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Retífica de Motores com Aplicação de Peças para os Veículos da Polícia Civil do Estado de Goiás.</b>					
<b>Período de 12 (doze) meses.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Desconto Mão de Obra</b>	<b>Desconto Peças</b>
01	Renault Sandero	Mês	12	X,XX %	X,XX %
02	Palio Weekend	Mês	12	X,XX %	X,XX %
03	Parati VW	Mês	12	X,XX %	X,XX %
<b>Desconto Médio para o Lote é de X,XX % (xxxxxxxxxxxxxxxx por cento).</b>					

A Contratada deverá executar os serviços de retífica de motores com aplicação de peças nos veículos da Contratante, conforme a necessidade dos serviços.

- 1 - Executar os seguintes serviços nos veículos da frota objeto do contrato:
  - 1.1 - Serviços de retífica de motor: os serviços compreendem:
    - 1.1.1 - bloco do motor;
    - 1.1.2 - cabeçote;
    - 1.1.3 - eixo de manivela;
    - 1.1.4 - bielas;
    - 1.1.5 - outras peças do motor, retificáveis;
    - 1.1.6 - regulagem na bomba injetora.
- 2 - Fornecer peças e acessórios nas seguintes condições:
  - 2.1 - Todas as peças aplicadas nos veículos deverão ser originais, sem uso prévio;
  - 2.2 - Prestar, sempre que necessário, esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços;
  - 2.3 - As peças e acessórios serão fornecidos pelo preço de tabela sugerida pela montadora ou revendedor autorizado dos veículos, sendo indicado no orçamento o nome e o telefone do fornecedor para conferência pela Fiscalização do Contrato;
  - 2.4 - Devolver as peças, materiais e acessórios que forem substituídos, por ocasião dos reparos realizados.
- 3 - Realizar os serviços observando as seguintes recomendações:
  - 3.1 - Executar os serviços através de profissionais qualificados, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;



- 3.2 - Os serviços deverão ser executados em oficina própria, e serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento onde os veículos serão entregues, os que estiverem em condições de rodar, e os que não estiverem deverão ser conduzidos através de guincho.
- 3.3 - Assumir inteira e total responsabilidade técnicas pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- 3.4 - Executar todas as substituições e/ou consertos das peças que apresentarem defeitos;
- 3.5 - Realizar testes mecânicos na conclusão dos serviços;
- 3.6 - Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo;
- 3.7 - Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento por este órgão;
- 3.8 - Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;
- 3.9 - Dar aos serviços contratados especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- 3.10 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da aprovação do orçamento prévio pela contratante, salvo exceções previamente autorizadas pela Administração, podendo o prazo ser estendido mediante comunicação fundamentada por escrito dentro do prazo.

## **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **5.1. O CONTRATANTE se compromete a:**

- a)** nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b)** efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c)** expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos produtos ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- d)** supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do servidor gestor da CONTRATANTE;
- e)** avaliar técnica e previamente os serviços propostos pela CONTRATADA a serem executados;
- f)** comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
- g)** aprovar, após análise, orçamentos apresentados e Notas Fiscais nos prazos estipulados;
- h)** receber as notas fiscais conforme as ordens de serviço e orçamentos aprovados e encaminhá-los para a devida liquidação;
- i)** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- j)** emitir e autorizar as solicitações dos serviços
- k)** disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;



- l) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- m) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente.

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços deste contrato de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos fornecimentos, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- c) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- f) cumprir os prazos estipulados, bem como os termos de sua proposta comercial;
- g) executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- h) prestar pronto atendimento às solicitações de serviços apresentadas pela CONTRATANTE.
- i) submeter à fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado, os serviços executados;
- j) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços;
- k) comunicar à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65 inciso I da Lei 8.666/93;
- m) é vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.

## 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2904	Delegacia-Geral da Polícia Civil.
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policiamento.
Programa	1074	Programa de Policiamento Repressivo e Investigativo.
Ação	2331	Prevenção, Repressão e Investigação Máxima ao Crime e aos Criminosos.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), datado(s) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**8.2. Parágrafo Único** – No exercício subsequente, os pagamentos correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## 9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES E DA FORMA DE PAGAMENTO.

**9.1. DO PREÇO:** O **CONTRATANTE** pagará mensalmente de acordo com as execuções prestadas após o atesto devido na nota fiscal/fatura, totalizando o valor anual estimado de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXX reais).

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantidade referente ao valor solicitado e entregue do objeto contratado conforme especificação constante do Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços Unitário e Total, ficando resguardado o direito da **CONTRATANTE** de não solicitar o fornecimento em determinado período por se tratar de contratação estimada.

### 9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

9.1.1.3 – O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

9.1.1.4 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.5 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.6 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.7 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.



## 9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

## 9.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REPACTUAÇÃO

9.1.1.2 – Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

9.1.4 - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Nota Técnica nº 07/2011 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

**9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

**9.2.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**9.2.2.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

**9.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos fornecimentos prestados em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.2.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes ao fornecimento dos objetos tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

**9.2.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.



## 10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

**10.1. DO VALOR CONTRATUAL:** O valor total deste contrato estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

10.2. O percentual de desconto relativo à peças com referência na tabela de preços sugeridas pelas montadoras dos veículos e da mão de obra com referência na tabela de preços da CONAREM (Conselho Nacional de Retífica de Motores) será conforme tabela abaixo.

ITEM	DETALHAMENTO	Unid	Quant.	Desconto Mão de Obra	Desconto Peças
01	Renault Sandero	Mês	12	X,XX %	X,XX %
02	Palio Weekend	Mês	12	X,XX %	X,XX %
03	Parati VW	Mês	12	X,XX %	X,XX %

## 11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

**11.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da Lei nº. 8.666/1993, e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- advertência;
- multa, na forma prevista neste contrato;
- impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**11.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**11.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**12.1. DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:



- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- judicial, nos termos da legislação.

**12.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

**12.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;  
b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

**12.6.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

**12.7.** A rescisão de que tratam os incisos I a XI e XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;  
b) ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993;  
c) cobrança dos valores das multas e indenizações, para ressarcimento da **CONTRATANTE**;  
d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**12.8.** A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**12.9.** A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

**12.10.** Na hipótese da alínea “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o caso.

**12.11.** Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços executados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelos servidores \_\_\_\_\_, nomeados pela Portaria n.º \_\_\_\_\_, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54, da Lei Estadual n.º 17.928/2012.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Alexandre Eduardo Felipe Tocantins**  
Procurador-Geral do Estado



---

**Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita**  
**Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça**

**João Carlos Gorski**  
**Delegado Geral da Polícia Civil**

**Contratada ou Representante da Contratada**